



RESOLUÇÃO Nº 108 /23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

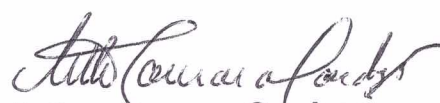
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento de multas** do processo de fiscalização n.º 049/2, pois a fiscalizada abaixo discriminada não apresentou motivos factíveis que a impediram de estabelecer contato durante todo o curso do processo de fiscalização:

Nome	CPF
ISADORA DE ALMEIDA LEÃO SALLES	131.928.877-45

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

Conselheiro relator: **Fernando D'Ángelo Machado**


Arthur Camara Cardozo
Presidente da Sessão